Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 2.000 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza o Poder Legislativo a conceder aumento salarial aos servidores desta Casa de Leis."

AUTORIA – PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo

Art. 2º – Os salários serão reajustados tomando por base o reajuste do salário mínimo brasileiro, ou seja, 14,13%.

Art. 3º. O reajuste será retroativo a data base de 01 de Janeiro de 2012.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 13 de fevereiro de 2012.

Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal